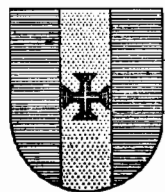


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 162

Quarta-feira, 12 de Outubro de 1988

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 120/88:

Adita dois lugares de oficial de marinha no quadro do pessoal criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 120/88

Considerando a necessidade de ampliar o quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M de 31 de Dezembro e, ao mesmo tempo, esclarecer aspectos interpretativos quanto aos vencimentos auferidos pelos Oficiais da Marinha e Engenheiros Maquinistas da Marinha Mercante;

Considerando que tal necessidade não se compadece com a morosidade inerente à elaboração de novo diploma legal;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente do Governo e Secretário Regional do Plano, aprovar o seguinte:

1.º — Ao quadro de pessoal criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M de 31 de Dezembro são acrescentados dois lugares de Oficial da Marinha, auferindo, os Oficiais da Marinha, o vencimento base estabelecido para os pilotos do Serviço de Pilotagem acrescido de 10% sobre o mesmo vencimento e demais remunerações acessórias atribuídas aos funcionários da Direcção Regional de Portos.

2.º — Ao quadro de pessoal criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M de 31 de Dezembro é acrescido um lugar de Engenheiro Maquinista da Marinha Mercante, auferindo os Engenheiros Maquinistas o vencimento base estabelecido para os pilotos do Serviço de Pilotagem e demais remunerações acessórias atribuídas aos funcionários da Direcção Regional de Portos.

3.º — Este diploma entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 12 de Outubro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Carçoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

MAPA ANEXO À PORTARIA

Grupo de Pessoal	Categoria	Número de Lugares	Letra Vencimento
—	Oficial da Marinha	2	a)
—	Engenheiro Maquinista da Marinha Mercante	1	b)

a) Auferir o vencimento base estabelecido para os Pilotos do Serviço de Pilotagem acrescido de 10% sobre o mesmo vencimento e demais remunerações acessórias atribuídas aos funcionários da Direcção Regional de Portos.

b) Auferir o vencimento base estabelecido para os pilotos do Serviço de Pilotagem e demais remunerações acessórias atribuídas aos funcionários da Direcção Regional de Portos.

Preço deste número: 8\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> ...	1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> ...	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00
 A estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».